

# TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 27, de 08.05.2023.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

#### Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior  
[ctortoro@tortoromr.com.br](mailto:ctortoro@tortoromr.com.br)

#### Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca  
[tfonseca@tortoromr.com.br](mailto:tfonseca@tortoromr.com.br)

Marcio Miguel Granhani Júnior  
[mjunior@tortoromr.com.br](mailto:mjunior@tortoromr.com.br)

#### Contato

[www.tortoromr.com.br](http://www.tortoromr.com.br)

objeto é o conjunto de Usinas Hidrelétricas (UHEs), constantes do anexo do presente normativo, que totalizam 4.176,0 MW de capacidade instalada, a serem concedidos em função da desestatização da Companhia Paranaense de Energia (Copel Holding).

Publicada no Diário Oficial da União em 11.04.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Outorga de novos contratos de concessão de usinas hidrelétricas, geração e transmissão de energia elétrica – Condições complementares](#)

## 1. Legislação e Regulação

### Poder Executivo

[Concessão de geração de energia elétrica – Valor e forma de pagamento da outorga – Condicionada à outorga de novos contratos de concessão de usinas hidrelétricas – No total de 4.176,0 MW de capacidade instalada](#)

■ Os Ministérios de Minas e Energia (MME) e da Fazenda editaram a Portaria Interministerial nº 1, de 30 de março de 2023, que estabelece o valor e a forma de pagamento da outorga de concessão de geração de energia elétrica condicionada à outorga de novos contratos de concessão cujo

■ O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 726, de 10 de abril de 2023, que estabelece condições complementares à outorga de novos contratos de concessão cujo objeto são as Usinas Hidrelétricas (UHEs) Governador José Richa e Governador Ney Aminthas de Barros Braga da Copel Geração e Transmissão S.A., com 1.240,0 MW e 1.260,0 MW de capacidade instalada, respectivamente, e a UHE Governador Bento Munhoz da Rocha Netto da F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A., com 1.676,0 MW de capacidade instalada.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

A concessão será outorgada pelo prazo de trinta anos, contados da data de assinatura do novo Contrato.

Publicada no Diário Oficial da União em 12.04.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Companhia Energética de São Paulo \(CESP\) – Indenização - Ratificação do valor](#)

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 727, de 11 de abril de 2023, que ratifica o valor de indenização a ser pago à Companhia Energética de São Paulo (CESP), referenciado a preços de junho de 2012, para a Usina Hidrelétrica (UHE) Três Irmãos, considerando a depreciação e a amortização acumuladas a partir da data de entrada em operação das instalações, até 31 de março de 2013, em conformidade com os critérios do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico (MCSE), no montante de R\$ 1.717.362.148,59 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, trezentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), nos termos da Portaria Interministerial MME/MF nº 129, de 27 de março de 2014.

Publicada no Diário Oficial da União em 14.04.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

[Plano de Recuperação dos Reservatórios de Regularização de Usinas Hidrelétricas do País \(PRR\) – Relatório de estruturação de ações e construção de indicadores globais](#)

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria nº 728, de 17 de abril de 2023, que divulga para Consulta Pública o relatório de estruturação de ações e construção de indicadores globais do Plano de Recuperação dos Reservatórios de Regularização de Usinas Hidrelétricas do País (PRR).

As contribuições dos interessados para o aprimoramento do Relatório de Estruturação de Ações e Construção de Indicadores Globais do Plano de Recuperação dos Reservatórios de Regularização de Usinas Hidrelétricas do País (PRR), serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, pelo prazo de vinte dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Publicada no Diário Oficial da União em 18.04.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

## Programa Nacional do Hidrogênio – Instituição – Alteração

■O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) editou a Resolução nº 4, de 20 de março de 2023, que altera a Resolução CNPE nº 6, de 23 de junho de 2022, que institui o Programa Nacional do Hidrogênio.

E também cria o Comitê Gestor do Programa Nacional do Hidrogênio e dá outras providências.

Publicada no Diário Oficial da União em 06.04.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## Agência Reguladora

### ANEEL – Regimento Interno - Alteração

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 1.061, de 19 de abril de 2023, que altera o Regimento Interno aprovado pela Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997.

Publicada no Diário Oficial da União em 24.04.2023, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## 2. Operação do Sistema

### ONS: Informe sobre validação do DECOMP

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) informa que passou a adotar a versão 31.0.2 do modelo DECOMP, a partir da Revisão 1 do PMO de abril de 2023, nos processos da programação da operação, pelo ONS, e formação de preço, pela CCEE.

No dia 4 de abril de 2023 foi aprovado o Relatório de Validação da versão 31.0.2 do modelo DECOMP pela coordenação da FT-DECOMP. Esse relatório foi encaminhado à ANEEL junto com a Carta CTA-ONS DPL/PE 0637/2023, CT-CCEE 04633/2023 e Ofício nº 0211/DEE/EPE, informando o uso desta versão nos processos da programação da operação, pelo ONS, e formação de preço, pela CCEE, a partir da Revisão 1 do PMO de abril de 2023.

Durante o uso da versão 31 do modelo DECOMP foram observadas ocorrências de gaps negativos sem justificativas técnicas. Durante a investigação do problema pelo CEPEL, foi identificado erro na

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

construção dos cortes de Benders relacionados ao valor da função objetivo e coeficientes de tempo de viagem.

Desse modo, as alterações implementadas na nova versão se enquadram no Art. 22, § 1º, II, da Resolução Normativa Aneel nº 1.032/2022 sobre correção de erro no código fonte. Assim, a versão 31 do modelo DECOMP pode ser substituída pela 31.0.2, por meio de rito expedito da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

**ONS em 05.04.2023.**

**Reservatório de Furnas atinge 100% da capacidade de armazenamento após 12 anos**

Após 12 anos, o reservatório da Usina Hidrelétrica Furnas alcançou em 05.04.2023, a marca de 100% do volume de armazenamento, conforme dados históricos do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, comemorou o resultado e destacou a importância da marca para a produção de energia renovável e para a geração de emprego e renda nas regiões Sudoeste e Sul de Minas

Gerais, principalmente com as atividades do ecoturismo.

Em janeiro deste ano o vertedouro da Usina de Furnas foi aberto pela primeira vez em 10 anos. Apesar disso, segundo dados da ONS, o reservatório não alcançava sua capacidade máxima desde o dia 13 de março de 2011.

**MME em 06.04.2023.**

**Resolução atribui decisões sobre pedidos de outorga preventiva e de uso de recursos hídricos para diretor Filipe Sampaio**

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) publicou no Diário Oficial da União (DOU) de 3 de abril de 2023, a **Resolução ANA nº 150/2023**. O documento delega ao diretor Filipe Sampaio as competências de decidir e intermediar sobre os pedidos de outorga preventiva e outorga de direitos de uso dos recursos hídricos de domínio da União – interestaduais e transfronteiriços. Nas ausências de Sampaio, quem passará a tomar essas decisões é o diretor Mauricio Abijaodi.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

A Resolução ANA nº 150/2023 altera o Art. 2º da Resolução ANA nº 26/2020, que delega competências para o exame, decisão e publicidade dos pedidos de outorga e atos decorrentes. Assim, o diretor Filipe Sampaio decidirá sobre os pedidos de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos que não se refiram a lançamentos de efluentes em rios intermitentes ou efêmeros, nem a usos com vazões máximas de captação ou lançamento iguais ou superiores a 2,5 metros cúbicos por segundo.

**Solicitações de outorgas relacionadas a reservatórios com altura da barragem igual ou maior do que 15 metros ou capacidade a partir de 3 hectômetros cúbicos também precisam ser submetidas ao exame e decisão da Diretoria Colegiada da ANA, assim como nos casos de pedidos de outorgas para aproveitamentos hidrelétricos com potência superior a 5 mil quilowatts-hora.**

Com a Resolução ANA nº 150/2023, fica revogada a Resolução ANA nº 115/2022, que delegava o exame e as decisões sobre pedidos de outorga ao ex-diretor Vitor Saback, que foi nomeado como secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia (MME) em 4 de abril.

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é um instrumento de gestão que está previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos, cujo objetivo é assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso aos recursos hídricos. Para corpos d'água de domínio da União, a competência para emissão da outorga é da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Assista à animação da ANA para saber mais sobre a outorga.

**ANA em 06.04.2023.**

[ONS disponibiliza nova versão do guia de melhores práticas na gestão da celebração de CCI E CCT](#)

Desenvolvido pelo ONS para dar maior agilidade, rastreabilidade e transparência ao processo de envio e negociação dos contratos regulados, o Sistema de Negociação Contratual – SINECONT entra em operação com a perspectiva de ser uma ferramenta que auxiliar os agentes numa interlocução ainda mais eficaz com ONS.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

Desta forma, visando manter os alinhamentos e as diretrizes nas análises e aprovação dos contratos administrados pelos agentes, o ONS já disponibiliza em primeira mão, as atualizações no “Guia Operacional de Melhores Práticas na Gestão da Celebração de CCI e CCT” que traz principais pontos de observação e cuidados referentes à elaboração, negociação e celebração dos contratos da transmissão.

Os Contratos de Conexão às Instalações de Transmissão (CCT) e de Compartilhamento das Instalações de Transmissão (CCI) têm por objetivo estabelecer as condições, procedimentos, responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular a conexão e o compartilhamento das instalações de propriedade das concessionárias de transmissão.

O guia foi elaborado e é mantido pela equipe de Contratos e Contabilização da Transmissão – SAC com base nas principais dúvidas observadas no processo de análise e aprovação dos contratos. O objetivo é que o material continue sendo uma ferramenta de suporte aos Agentes que auxiliará nas definições, regras para envio ao ONS e nas principais etapas até a validação e assinatura dos contratos, agora considerando as novas condições inseridas com o SINECONT

e que visam agilizar muito o processo, dando aos agentes a transparência necessária.

**Clique aqui** para acessar o guia.

**ONS em 10.04.2023.**

**ONS: informe sobre validação do DESSEM**

O Operador Nacional do Sistema Elétrico informa que a versão 19.0.44 do modelo DESSEM passa a ser adotada, a partir do dia 14 de abril de 2023, nos processos da Programação Diária da Operação, pelo ONS, e no processo de formação do Preço de Liquidação das Diferenças, pela CCEE.

Durante o uso da versão 19.0.43 do modelo DESSEM na Programação Diária da Operação pelo ONS e no cálculo do Preço de Liquidação das Diferenças pela CCEE, foram identificadas necessidades de correções pontuais, conforme detalhado na documentação disponível no site do CT-PMO/PLD. Desse modo, as alterações implementadas na nova versão se enquadram no Art. 22, § 1º, II, da Resolução Normativa Aneel nº 1.032/2022 sobre correção de erro no código fonte. Assim, a versão 19.0.44

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

do modelo DESSEM pode ser substituída pela 19.0.44, por meio de rito expedito da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

No dia 13 de abril de 2023 foi aprovado o Relatório de Validação da versão 19.0.44 do modelo DESSEM, disponível no site do CT-PMO-PLD, pela coordenação da FT-DESSEM. Esse relatório foi encaminhado à ANEEL junto com a CTA-ONS DPL-PE 0710-2023\_CT-CCEE05391-2023\_Ofício n. 0244-2023-DEE-EPE, informando o uso desta versão nos processos de Programação Diária da Operação pelo ONS e cálculo do Preço de Liquidação das Diferenças pela CCEE a partir do dia 14 de abril de 2023.

**ONS em 14.04.2023.**

[Procedimentos de rede e assuntos regulatórios: publicada versão retificada do submódulo 2.3](#)

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) publicou na página dos Procedimentos de Rede, no dia 20.04.2023, a versão retificada do Submódulo 2.3 – Premissas, critérios e metodologia para estudos elétricos, documento do Tipo "Critérios".

O Despacho ANEEL nº 2.852, de 3 de outubro de 2022 que aprovou a versão 2022.10 do Submódulo 2.3 foi retificado no dia 19.04.2023.

A retificação refere-se a substituição das referências cruzadas nos itens 4.2.1.1(b), 4.2.1.1(c) e 4.2.1.6(e) que tratam dos critérios para programação de intervenções, onde se lê: "5.13", leia-se "4.1.4". Não houve alteração do conteúdo ou mérito do assunto.

Acesse os Procedimentos de Rede na página "[Sobre o ONS > Procedimentos de Rede](#)" no site do ONS.

**ONS em 26.04.2023.**

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

### Projeções do PMO passam a incorporar a carga da MMGD

O boletim do Programa Mensal de Operação (PMO), a partir da semana operativa entre os dias 29 de abril e 05 de maio, passa a incorporar, nas análises de carga, os montantes de geração da Micro e Minigeração Distribuída (MMGD). A MMGD faz parte do conceito de geração distribuída e, portanto, não é supervisionada pelo ONS, ficando conectada a uma rede de distribuição local. Um dos exemplos mais conhecidos de MMGD são os painéis de geração de energia solar fotovoltaica, presentes em casas e edifícios.

Para o Operador, diante da expansão desse tipo de carga em todo o país, é essencial passar a considerar este fator, pois traz maior assertividade na coordenação das atividades para o pleno atendimento das demandas do SIN, em especial nos momentos em que geração pela MMGD é reduzida, como nos dias nublados e no período noturno. Para o mês de maio, o bloco de MMGD considerado será de 2.917 MWmed.

Os cenários prospectivos para maio apontam crescimento de 4,4% (72.626 MWmed) na demanda de carga no Sistema Interligado Nacional (SIN). O comportamento de expansão também é estimado para todos os subsistemas. A região Norte, com 13,6% (7.001 MWmed), e o Nordeste, com 4,6% (12.012 MWmed), têm a perspectiva de percentuais de avanços mais expressivos. Para o Sudeste/Centro-Oeste, a aceleração pode chegar a 3,4% (41.330 MWmed) e no subsistema Sul a 2,5% (12.283 MWmed). Os dados apresentados são projeções para 31 de maio, comparados ante maio de 2022.

As indicações para a Energia Armazenada (EAR) ao final de maio são de que os subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Nordeste podem atingir volumes acima de 80%: 88,2% e 88,7%, respectivamente. Se o resultado para o Sudeste/Centro-Oeste se confirmar, será o maior volume para maio desde o início da série histórica iniciada em 2000. As perspectivas de EAR para o Sul são de 64,6% e para o Norte são de 71,9%.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

As previsões de afluência para 31 de maio apontam para a Energia Natural Afluente (ENA) em patamar acima de 100% da Média de Longo Termo (MLT) no Sudeste/Centro-Oeste (104% da MLT) e no Norte (120% da MLT). A perspectiva de ENA para a região Nordeste é 52% da MLT. Por fim, o subsistema Sul tem estimativa de chegar ao final do mês de maio com ENA em 83% da MLT.

O Custo Marginal de Operação (CMO) se mantém zerado em todos os subsistemas pela décima nona semana consecutiva. Este padrão foi iniciado no final de dezembro de 2022.

**Clique aqui** para conferir o relatório na íntegra.

**ONS em 28.04.2023.**

### 3. Comercialização e Mercado Livre

#### Assembleia Geral elege presidente e conselheiro para a CCEE

Em votação unânime, os agentes presentes na 24ª Assembleia Geral Ordinária - AGO realizada em 19.04.2023, elegeram Alexandre Ramos Peixoto como novo presidente do Conselho de Administração da CCEE. O executivo assumirá o cargo por um mandato de quatro anos, com possibilidade de recondução por mais quatro.

Peixoto é o atual diretor de Relações Regulatórias e Institucionais da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e tem vasta experiência no mercado energético, com passagens pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Ministério de Minas e Energia - MME, Empresa de Pesquisa Energética - EPE e outras empresas do setor. É pós-graduado em Engenharia de Qualidade e Gestão pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG e em Gestão e Planejamento Estratégico pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, além de especializações e MBA em áreas ligadas à geração e planejamento.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

A 24ª AGO também aprovou Eduardo Rossi, especialista em Regulação na ANEEL, como membro do Conselho de Administração. Ao longo de mais de 10 anos, Rossi teve papel fiscalizador no órgão regulador para transmissão, distribuição e geração.

É graduado em Engenharia Elétrica e Eletrônica pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, tem mestrado em Regulação e Gestão de Negócios pela Universidade de Brasília e MBA Executivo em Administração de Empresas de Energia pela Fundação Getulio Vargas – FGV.

Os agentes participantes da assembleia elegeram Talisa Rezzieri, profissional de contabilidade com mais de 10 anos de experiência no setor elétrico, como nova integrante do Conselho Fiscal da CCEE. Aprovaram ainda as demonstrações financeiras e contábeis da Câmara durante o ano-calendário de 2022 e os relatórios de asseguaração dos auditores independentes dos processos de contabilização e liquidação das operações do último ano.

**CCEE em 19.04.2023.**

#### 4. Planejamento

##### Projeto suspende regras da Aneel sobre micro e minigeração de energia

**O Projeto de Decreto Legislativo nº 65 de 2023, suspende parte da resolução da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) que alterou as regras sobre conexão e faturamento de usinas de micro e minigeração geração distribuída (Resolução Normativa 1.059/23), publicada em fevereiro deste ano.**

A proposta, em tramitação na Câmara dos Deputados, é do deputado Beto Pereira (PSDB-MS).

Segundo ele, os trechos estabelecem “cobranças adicionais” não previstas no marco legal da geração distribuída aos consumidores que geram a sua própria energia.

O projeto prevê a suspensão de quatro pontos da resolução normativa.

Um deles estabelece que os consumidores em baixa tensão (grupo B, como os residenciais) que possuem usinas de geração distribuída devem pagar a tarifa de uso do sistema de distribuição (Tusd).

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

### Condições

Outro ponto contestado pelo deputado prevê condições específicas para que consumidores do grupo A com usinas de geração distribuída possam optar pelo faturamento no grupo B, que apresenta custos menores. O grupo A reúne os consumidores atendidos em alta tensão, como empresas e shoppings.

Entre as condições está a obrigação de se enquadrar na modalidade de autoconsumo local. Ou seja, não pode enviar ou receber sobras de energia de outros consumidores. Beto Pereira afirma que essa condição não foi prevista no marco legal aprovado pelo Congresso. “Portanto, não possui sustentação prática nem técnica, representando limitação injustificada à geração própria renovável”, disse.

### Tramitação

O projeto tramita em regime de urgência, o que permite sua análise diretamente no Plenário da Câmara.

**Agência Câmara Notícias em 13.04.2023.**

### Atlas de Eficiência Energética Brasil 2022

Este documento tem por objetivo principal o monitoramento do progresso da eficiência energética no Brasil, através de uma análise de indicadores. Em 2020 foi publicado o primeiro "Atlas da Eficiência Energética no Brasil – Relatório de Indicadores" – com a análise até o ano 2018. Este documento atualiza e complementa, de forma mais sintética, o primeiro relatório com dados até o ano 2021, consolidando o sexto ciclo de trabalho da EPE na elaboração do banco de dados de indicadores de eficiência energética.

Esta edição do Atlas da Eficiência Energética possui um capítulo especial sobre a indústria de aço que fornece uma análise detalhada da indústria do aço no Brasil, resultado da cooperação entre EPE, Agência Internacional de Energia (IEA) e o Instituto Aço Brasil. Neste capítulo é apresentada uma análise nacional e internacional do subsetor industrial de siderurgia, com um foco especial nos avanços em eficiência energética e mitigação de emissões de carbono.

Trata-se de mais um resultado da cooperação entre a EPE e a Agência Internacional de Energia – IEA, que está disponibilizada em português e inglês nos formatos de relatório e planilha de dados, conforme abaixo:

[Atlas da Eficiência Energética Brasil | 2022 – Relatório de Indicadores](#)

[Atlas da Eficiência Energética Brasil | 2022 – Workbook em português](#)

[Atlas of Energy Efficiency Brazil | 2022 – Indicators Report](#)

[Atlas of Energy Efficiency Brazil | 2022 – English Workbook](#)

EPE em 27.04.2023.

## 5. Julgamentos Relevantes

STF invalida lei mineira que permitia isenção de tarifa elétrica em caso de enchentes

■O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou, por maioria de votos, a inconstitucionalidade de lei de Minas Gerais que permitia ao governador conceder isenção de tarifa de energia elétrica a consumidores residenciais, industriais e comerciais atingidos por enchentes no estado. Na sessão virtual finalizada em 24.03.2023, o colegiado julgou procedente o pedido formulado pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7337.

Os dispositivos legais questionados já estavam suspensos por liminar deferida pelo relator, ministro Alexandre de Moraes, referendada pelo Plenário. Agora, no julgamento do mérito, prevaleceu o voto do relator pela procedência do pedido.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

### Competência da União

Segundo o ministro, a Lei estadual 23.797 de 2021, ao dispor sobre isenção de tarifa de energia elétrica e providências direcionadas aos seus potenciais beneficiários e à concessionária do serviço, invadiu competência privativa da União para legislar sobre a matéria. Ele ressaltou também que cabe à União a competência para explorar, diretamente ou por delegação, os serviços e instalações de energia elétrica.

De acordo com o ministro Alexandre, ao prever isenções de tarifas, ainda que por períodos determinados, a norma interferiu nos contratos de concessão, desestabilizando seu equilíbrio econômico-financeiro.

Ficou vencido o ministro Edson Fachin, para quem a lei estadual está no âmbito da competência comum entre os entes federados para combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização e, também, no âmbito da competência concorrente, por ampliar a proteção das relações de consumo. [ADI nº 7337](#).

Suspensão de liminar que interferiu no cálculo de preço de liquidação de diferenças (PLD) no setor elétrico

■A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Maria Thereza de Assis Moura, suspendeu os efeitos de liminar do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) que – em contrariedade à disposição da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) – determinou que o valor mínimo do Preço de Liquidação de Diferenças (PLD) não tenha vinculação com a Tarifa de Energia de Otimização (TEO) de Itaipu.

A decisão liminar do TRF1 acolheu pedido da empresa de energia elétrica Enercore e suspendeu os efeitos do artigo 24, inciso I, da **Resolução Normativa Aneel 1.032/2022**, bem como do artigo 2º, parágrafo 1º, da **Resolução Homologatória Aneel 3.167/2022**.

Ao STJ, a União e a Aneel alegaram, entre outros pontos, que a decisão alterou a forma de cálculo do PLD Mínimo, vigente desde 2003, impactando todas as relações multilaterais do Mercado de Curto Prazo (MCP) de energia elétrica, com real efeito multiplicador. Além disso, argumentaram que a fixação do PLD pela Aneel é reflexo da atuação reguladora do Estado brasileiro no

setor elétrico, que serve para liquidar a diferença entre os montantes de energia elétrica comercializados e os montantes de energia elétrica gerados ou consumidos.

#### **Decisão compromete estabilidade do setor elétrico**

Para a presidente do STJ, ficou evidente a ocorrência de grave lesão à ordem pública ao se determinar, por medida judicial de natureza provisória, a suspensão dos efeitos do disposto em resolução da Aneel, com a alteração da forma de cálculo do valor mínimo do PLD.

Na sua avaliação, o afastamento liminar das regras definidas pela agência reguladora sobre o cálculo do valor mínimo do PLD do Mercado de Curto Prazo implica interferência nas regras do setor elétrico, trazendo tratamento anti-isonômico em prejuízo dos demais agentes não integrantes da ação judicial.

"Com isso, precariamente, posto que ainda não há decisão judicial definitiva, resta comprometida a estabilidade de um mercado regulado e sensível, de forma a causar incerteza e insegurança jurídica quanto às regras e aos

procedimentos definidos pelo ente regulador", declarou.

Segundo a ministra, a Corte Especial do STJ já decidiu que "a cautela recomenda que eventual afastamento dos atos de agências reguladoras se dê por motivo de ilegalidade e após instrução completa do feito, sob pena de ofensa à separação de poderes", uma vez que "o setor em questão é disciplinado por regras de elevada especificidade técnica e de enorme impacto financeiro, já previamente definidas em atos da agência reguladora, de modo que a interferência na aplicação de tais regras pelo Poder Judiciário, por meio de liminar, configura grave lesão à ordem e à economia públicas".

[SLS nº 3.258.](#)

📍  
SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

📍  
CAMPINAS  
(19) 3762-1205

📍  
RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

📍  
BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

Empresas do Grupo Light – Ação de tutela cautelar – Suspensão temporária de obrigações financeiras e requerimento de instauração de mediação coletiva entre os credores

■ A ANEEL esclarece que a Ação de Tutela Cautelar solicitada pela Light S.A. (holding), Light Serviços de Eletricidade S.A. (distribuidora) e a Light Energia S.A. (geração e comercialização) perante o Poder Judiciário trata de suspensão temporária de obrigações financeiras e requerimento de instauração de mediação coletiva entre as empresas do Grupo Light e os credores das referidas obrigações financeiras.

Importante esclarecer que nenhuma obrigação intrasetorial teve seus pagamentos suspensos ou postergados, o que inclui contratos da distribuidora com geradores, transmissores e o pagamento dos encargos setoriais. Também estão preservadas integralmente as obrigações com fornecedores de serviços, equipamentos, mão de obra e funcionários.

Toda a atuação administrativa e judicial da ANEEL se dará no sentido de proteger o interesse público, assegurando a prestação adequada do serviço de distribuição de energia elétrica e o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, nos termos

do contrato de concessão assinado e vigente até 4 de junho de 2026.

Na esfera administrativa, mesmo antes da publicação do resultado do quarto trimestre de 2022, a ANEEL colocou a Light num regime diferenciado de acompanhamento de seus indicadores econômico-financeiros denominado Plano de Resultados, por meio do qual a Light pactua com a ANEEL as ações necessárias para assegurar a sustentabilidade da concessão, que serão acompanhadas de perto por esta Agência.

Nesse contexto, a ANEEL seguirá monitorando as condições econômico-financeiras da distribuidora, inclusive quanto à adimplência com todas as obrigações intrasetoriais, e adotará as medidas necessárias, preventivas e/ou coercitivas, para assegurar a prestação adequada do serviço de distribuição de energia elétrica na área de concessão da Light.

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

[www.tortoromr.com.br](http://www.tortoromr.com.br)

**Contrato de concessão - Recomposição do prazo - Recálculo da Parcela Variável por Atraso (PVA) - Excludentes de responsabilidade para as funções transmissão**

■ **A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo: 48500.003127/2018-11, no julgamento requerimento Administrativo protocolado pela Linhas de Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 20/2012, por unanimidade decidiu:**

i) determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) o recálculo da Parcela Variável por Atraso (PVA) aplicada ao Contrato de Concessão nº 20/2012-ANEEL, reconhecendo-se 39 (trinta e nove) dias como excludentes de responsabilidade para as funções transmissão LT 525 kV Povo Novo – Marmeleiro C-1 RS, LT 525 kV Nova Sta Rita – Povo Novo C-1 RS e LT 525 kV Marmeleiro – Sta V. Palmar C-1 RS, e 55 (cinquenta e cinco) dias para a função transmissão CS 200/-200 MVar Marmeleiro CS1 RS; e

(ii) aprovar a minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 20/2012-ANEEL, que formaliza a recomposição do prazo da concessão, compreendendo 42

(quarenta e dois) dias de extensão, os quais correspondem a 39 (trinta e nove) dias para as funções transmissão LT 525 kV Povo Novo – Marmeleiro C-1 RS, LT 525 kV Nova Sta Rita – Povo Novo C-1 RS, LT 525 kV Marmeleiro – Sta V. Palmar C-1 RS e CS 200/-200 MVar Marmeleiro CS1 RS, e 16 (dezesesseis) dias adicionais para a função CS 200/-200 MVar Marmeleiro CS1 RS, totalizando 55 (cinquenta e cinco) dias para esta função.

## **6. Energia Disruptiva**

**Maquete de projeto inovador de armazenamento de energia em baterias é apresentada na ANEEL**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) recebeu em 19.04.2023, representantes da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista (ISA CTEEP) em um encontro onde foi apresentada a maquete do primeiro projeto de armazenamento de energia em baterias em larga escala no sistema de transmissão brasileiro, recém-energizado na subestação Registro (SP). Estiveram presentes representando a ANEEL o diretor-geral Sandoval Feitosa, o

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501

diretor Hέλvio Guerra e o Superintendente de Concessões de Transmissão e Distribuição da ANEEL, Ivo Sechi Nazareno.

No início do encontro, realizado na Plenária da Agência, o diretor Hέλvio Guerra destacou a importância da iniciativa. “É um piloto importante para o Brasil, especialmente pelo crescimento das energias renováveis no País. Nós temos hoje uma capacidade instalada elevada de eólicas e fotovoltaicas que estão crescendo. Então essa experiência que a ISA CTEEP traz e implanta no Brasil é muito importante, os resultados que vocês encontrarem ali podem ser utilizados como uma solução da intermitência das fontes renováveis”, declarou o diretor.

Planejado para atuar como um reforço à rede elétrica, o projeto da ISA CTEEP conta com 30 MW de potência, capazes de entregar 60 MWh de energia por duas horas. O sistema de baterias tem a finalidade de evitar interrupções no fornecimento de energia elétrica, beneficiando cerca de 2 milhões de consumidores no litoral Sul do estado de São Paulo em momentos de pico.

Também estiveram presentes no encontro o CEO da ISA CTEEP, Rui Chammas e assessores da diretoria. Durante as declarações finais, o diretor-geral Sandoval Feitosa agradeceu o investimento feito pela empresa estrangeira no projeto, o que também reforça o desenvolvimento social e econômico do Brasil. “Nós estamos sendo veículo de uma política pública que tem sido feita ao longo desses 25 anos, que tem contado com a participação na criação desse caminho de desenvolvimento ao nosso País.”, finalizou o diretor-geral da Agência.

Ao fim dos pronunciamentos, os presentes retiraram a faixa da maquete, apresentando o projeto inovador no sistema de transmissão brasileiro. Para a operação do sistema a ANEEL definiu, por meio da Resolução Autorizativa 10.892/2021, a Receita Anual Permitida (RAP) de R\$ 27 milhões, e previsão de investimento na ordem de R\$ 146 milhões.

**Aneel em 19.04.2023.**

SÃO PAULO  
(11) 3018-4848

CAMPINAS  
(19) 3762-1205

RIBEIRÃO PRETO  
(16) 3975-9100

BRASÍLIA  
(61) 3247-3501